



Município de Capanema - PR

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2022

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080	
UF: Paraná	CEP: 85760-000
REPRESENTANTE LEGAL: Américo Bellé	
CARGO: Prefeito Municipal	

ÓRGÃO PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO BEM:

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
EMAIL: industriaecomercio@capanema.pr.gov.br	DDD/TELEFONE: (46) 3552-2166
NOME DO RESPONSÁVEL:	João Pedro Markus
CARGO:	Secretário Municipal

ÓRGÃO PÚBLICO INTERESSADO E FISCALIZADOR:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	
EMAIL: esportes@capanema.pr.gov.br	DDD/TELEFONE: (46) 3552-3149
NOME DO RESPONSÁVEL:	Diogo André Hossel
CARGO:	Secretário Municipal

PERMISSIONÁRIOS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Capanema Futsal - ACAF
CNPJ: 24.263.136/0001-52
Endereço: Av. Brasil, 1578, Centro, em Capanema/PR
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Edemir Junior Zandomenico
Função: Presidente
CPF: 017.624.499-94
Telefone/Celular: 046 99942-4467
E-mail institucional: acaffutsalcapanema@gmail.com

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Capanema Vôlei - ACAV
CNPJ: 46.265.172/0001-98
Endereço: Rua Bahia, nº 427, Bairro Santa Cruz, em Capanema/PR.
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Cleiton Cesar Lagemann
Função: Presidente
CPF: 017.746.779-70
Telefone/Celular: (46) 99981-0361
E-mail institucional: associacaocapanemavolei@gmail.com



Município de Capanema - PR

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Handebol de Capanema - AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Endereço: Rua Minas Gerais, 940 - Centro

CEP: 85760-000

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Anderson Ricardo Nodari

Função: Presidente

CPF: 078.788.439-10

Telefone/Celular: 046 99978-1496

E-mail institucional: ahandcap.handebolcapanema@gmail.com

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC

CNPJ: 77.832.749/0001-20

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Capanema/PR.

CEP: 85760-000

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Eduardo Antônio da Silva

Função: Presidente

CPF: 088.436.809-27

Telefone/Celular: 46 99976-2570

E-mail institucional: capanema.arec@gmail.com

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, o Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, qualificado acima, neste ato denominado PERMITENTE e as quatro Associações esportivas parceiras, também já qualificadas acima, doravante denominadas PERMISSIONÁRIAS, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de permissão de uso é o imóvel denominado de Lote Rural nº 61-A, com área de 157.300 m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), matriculada sob o nº 36.934, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

§ 1º O imóvel objeto desta permissão de uso será utilizado pelas ASSOCIAÇÕES PERMISSIONÁRIAS para a obtenção de renda para o desenvolvimento e manutenção das finalidades estatutárias das entidades, incluindo a consecução das metas e objetivos descritos nos acordos de cooperação celebrados entre elas e o Município de Capanema.

§ 2º As PERMISSIONÁRIAS deverão zelar pelo bom aproveitamento do imóvel, explorando-o com respeito ao meio-ambiente e a legislação em vigor.

§ 3º É permitido o arrendamento dos referido imóvel, desde que a renda obtida seja convertida para a realização das atividades estatutárias das entidades.

§ 4º É de responsabilidade das PERMISSIONÁRIAS a administração e a conservação do imóvel durante a vigência da permissão de uso.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

§ 1º A presente permissão é concedida, a título precário e gratuito, até o dia **31 de março de 2023**, renovável mediante avaliação do aproveitamento das permissionárias, especialmente para fins e pelo tempo para o plantio e colheita da entressafra, durante os meses de abril a julho de 2023, respeitando-se a necessidade de utilização da área pelo Município.

§ 2º A renovação do termo dar-se-á mediante solicitação protocolada pelas PERMISSONÁRIAS e pela celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES:

§ 1º Constituem-se deveres das PERMISSONÁRIAS:

- a) garantir a segurança do imóvel, comunicando à autoridade competente eventual invasão ou esbulho possessório;
- b) atender e informar imediatamente à autoridade, as situações que requeiram soluções emergenciais;
- c) prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico com a comunidade;
- d) arcar com os ônus financeiros e quaisquer outras despesas provenientes de gastos com a manutenção e exploração do imóvel durante o período de vigência da permissão de uso;
- e) não manter entulho e lixo depositado na área do imóvel;
- f) não promover alterações no imóvel além da sua exploração agrícola;
- g) realizar a devolução do imóvel, sem resistência, quando revogado ou rescindido o presente instrumento;
- h) utilizar a renda advinda da exploração do imóvel para a consecução dos objetivos e finalidades estatutárias das entidades.

CLAUSULA QUINTA – DA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO:

§ 1º Ficam permitidas as alterações das características físicas do imóvel somente para o plantio, manutenção e colheita de culturas agrícolas.

§ 2º Eventuais benfeitorias voluptuárias e úteis introduzidas no imóvel serão a ele incorporadas e nele permanecerão quando da entrega ou desocupação, não cabendo em qualquer hipótese o ressarcimento das despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

§ 1º As PERMISSONÁRIAS declaram estar cientes de que o imóvel público se destina à implementação do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema e que somente permanecerão no uso do imóvel enquanto este é planejado e preparado para o fim a que se destina.

§ 2º A rescisão do termo por iniciativa das PERMISSONÁRIAS dar-se-á a qualquer tempo, cabendo a elas providenciarem a comunicação ao PERMITENTE num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Não havendo interesse do PERMITENTE na prorrogação da vigência da presente PERMISSÃO DE USO, as PERMISSONÁRIAS terão a obrigação de desocupar o imóvel até o dia útil seguinte ao fim da vigência do presente termo, independentemente de qualquer ação ou outra forma de interpelação judicial, sob pena de rescisão das parcerias celebradas e a aplicação de multa no montante dos prejuízos advindos para o PERMITENTE.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTITUTO DA PERMISSÃO DE USO:

§ 1º A PERMISSÃO DE USO é instituído adstrito ao Direito Administrativo consubstanciado em ato administrativo discricionário, precário, gratuito, revogável a qualquer momento por interesse da Administração não se enquadrando nos ditames contratuais regidos pelo Código Civil ou legislação pertinente à locação.

§ 2º A PERMISSÃO DE USO não transfere a propriedade, tampouco a posse do imóvel a qualquer título, que continua sendo de pleno direito do Município de Capanema, sendo permitido apenas o uso às PERMISSIONÁRIAS, em caráter precário.

§ 3º Considerando a natureza jurídica das PERMISSIONÁRIAS e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.745/2021, ficam as PERMISSIONÁRIAS dispensadas do pagamento de qualquer contrapartida ao PERMITENTE, além de quaisquer taxas ou impostos municipais incidentes sobre a existência, posse, domínio ou exploração do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

As partes convencionam, também, de forma expressa, que não existe qualquer forma de responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária do PERMITENTE, no que se refere às obrigações assumidas pelas PERMISSIONÁRIAS para a exploração do imóvel, sejam elas de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e outras mais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE:

A eficácia do presente termo de permissão de uso fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio de publicação do extrato no diário oficial eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Permissão de Uso.

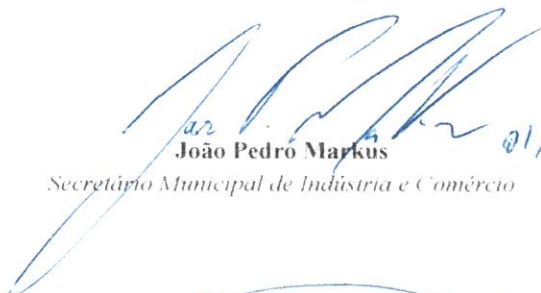
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 4 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diogo André Hossel
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



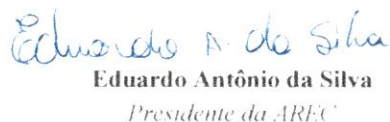
Município de Capanema - PR


João Pedro Markus 01/03/23
Secretário Municipal de Indústria e Comércio


Edemir Junior Zandomenico
Presidente da ACAP


Cleiton Cesar Lagemann
Presidente da ACAP


Anderson Ricardo Nodari
Presidente da AHANDCAP


Eduardo Antônio da Silva
Presidente da AREC